



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.687, de 21 de agosto de 1.980.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.013.000,00.

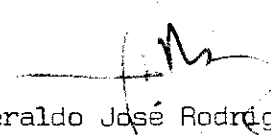
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a construção de um prédio para Educação Pré-Escolar na Vila São Benedito do Distrito de Moreira Cesar.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da previsão de excesso de arrecadação na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", decorrente da reestimativa da cota de 1.980.

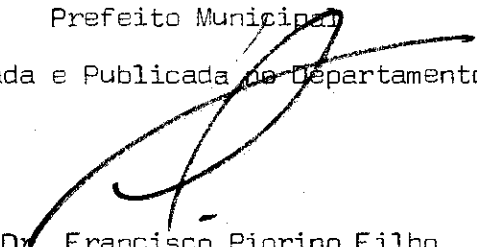
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de agosto de 1.980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 21 de agosto de 1.980.


Dr. Francisco Piorino Filho

Diretor do Deptº de Administração